



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 05/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A JUSTIÇA GLOBAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

- 1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado IFRJ, com sede na Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, **RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 12.255.219-3, DETRAN - RJ, CPF n.º 705.363.769-72, nomeado em 7 de maio de 2018, D.O.U de 20 de abril de 2018 e a **JUSTIÇA GLOBAL** inscrita sob o CNPJ n.º 04.779.842/0001-44, com sede na Avenida Beira Mar, 406/1207 – Centro, neste ato representado por Glaucia Almeida Marinho, cargo, brasileiro (a), solteiro (a), portador do RG n.º 13311470-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 105.78.707-51; resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Item 1.** Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria Institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos, oficinas e seminários, no âmbito das políticas de educação e direitos humanos.

**Item 1.1.** As atividades terão *status* de Ações de Pesquisa e Extensão, direcionados à comunidade acadêmica do IFRJ e à sociedade civil.

**Item 2.** O presente Acordo de Cooperação Técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

**Item 3.** Para a operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes competem as ações descritas a seguir.

**I – AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO compete:**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**Item 9.** Os partícipes, por meio de servidor (es) especialmente indicado (s), farão o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Acordo de Cooperação Técnica a serem produzidos e emitirão parecer conclusivo acerca do atendimento aos objetivos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**Item 10.** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

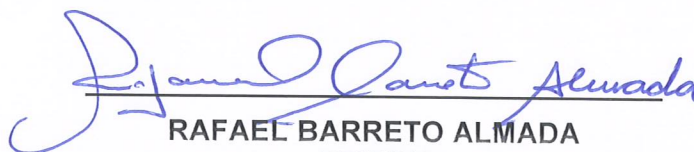
**Item 11.** Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão atribuídos ao IFRJ e a JUSTIÇA GLOBAL, com os respectivos créditos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**Item 12.** Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

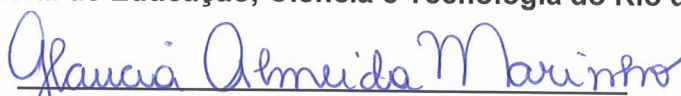
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em forma e teor, para efeitos legais.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2019.

  
RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

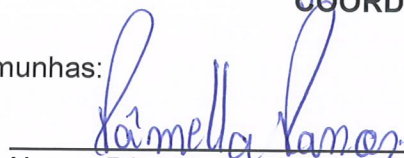
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro



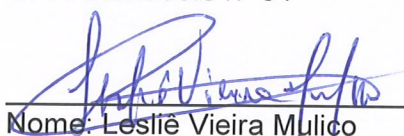
GLAUCIA ALMEIDA MARINHO  
COORDENADORA DA JUSTIÇA GLOBAL

Testemunhas:

1-

  
Nome: Pâmella Santos dos Passos  
Função/Cargo: Professora EBTT  
CPF: 056.906.947-54

2-

  
Nome: Leslie Vieira Mulico  
Função/Cargo: Professor EBTT  
CPF: 072.767.737-36